



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1181/2004

DE 25 DE MARÇO DE 2004

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM – MS E, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL**, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 23 de Março de  
2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º. Conceder**, ad referendum do parlamento municipal, aumento de 8% (oito por  
cento) aos servidores públicos municipais, a partir de 01 de abril de 2004.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Jardim – MS, 25 de Março de 2004.

  
Dr. Marcio Campos Monteiro,  
Prefeito Municipal.